



PROCESSO Nº 1372/16

PROTOCOLO Nº 13.850.515-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 65/17

APROVADO EM 15/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,  
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso  
aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 32/14, de 12/03/14.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2045/16 – Sued/Seed, de 08/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 17/11/15, de interesse do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 32/14, de 12/03/14.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na rua dos Eucaliptos, nº 215, Jardim Leonor, município de Londrina, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 19/12, 28/06/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 18/07/12 até 18/07/17.

A instituição de ensino justifica o atraso do protocolado no NRE de Londrina:

(...) Nos últimos semestres o estabelecimento de ensino teve a oferta do Curso Técnico em Contabilidade negado pela Seed/PR e ficamos impedidos de iniciarmos novas turmas, o que também impossibilitou de entrarmos com a documentação de renovação do curso, tendo sido permitido somente neste último momento.



PROCESSO N° 1372/16

(...) Além disso, passamos a nos envolver com a necessidade de pensarmos maneiras ou formas de estimular a participação dos alunos, na tentativa de reverter situações como o índice de evasão apresentado nas turmas dos cursos técnicos, fato que se deu na grande maioria das escolas que ofertam esta modalidade, sendo este um fator que impediu a oferta de turmas. Como o fato aconteceu com a maioria dos estabelecimentos de ensino, tivemos o número de funcionários Agente Educacional II reduzidos, acarretando um acúmulo de trabalho com prazos extremamente curtos, não sendo possível executá-lo num prazo hábil.

(...) O coordenador do curso e pedagogos tiveram uma sobrecarga de atividades pedagógicas, impedindo-os de auxiliarem na elaboração do documento.

(...) Infelizmente perdemos os prazos em razão das demandas advindas simultaneamente. Solicitamos encarecidamente a análise do referido documento e nos colamos à disposição sempre que solicitados.

O Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução Secretarial n° 5336/10, de 07/02/10, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 1647/14, de 25/03/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 32/14, de 12/03/14, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

## **1.2 Plano de Curso**

O Plano do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 32/14, de 12/03/14.

### **Alteração Proposta:**

#### **Dados Gerais do Curso (fl. 236)**

-Período de integralização do curso

De: mínimo de um ano e máximo de cinco anos

Para: mínimo de dois semestres letivos e máximo de dez semestres letivos



PROCESSO N° 1372/16

**Matriz Curricular (fl. 202)**

**Colégio Estadual São José**

Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Rua dos Eucaliptos, 215 - Fone/Fax: (43) 3338-8227  
Jardim Leonor - CEP 86.071-110 - Londrina - PR



Matriz Curricular					
Estabelecimento: Colégio Estadual São José - Ensino Fundamental, Médio e Profissional					
Município: Londrina					
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano: 2010		
Turno: Noturno			Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas		
MÓDULO: 20			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	Semestres		hora/aula	hora	
	1º	2º			
1 ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		3	60	50,00	
2 CONTABILIDADE GERAL	3	3	120	100,00	
3 CONTABILIDADE INTERMEDIARIA		4	80	66,67	
4 CONTABILIDADE ORÇAMENTAL		4	80	66,67	
5 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	3	3	120	100,00	
6 CONTAS E BALANÇOS		4	80	66,67	
7 CUSTOS	2		40	33,33	
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		2	40	33,33	
9 ESTATÍSTICA APLICADA	2		40	33,33	
10 ÉTICA GERAL E COMERCIAL		2	40	33,33	
11 FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		40	33,33	
12 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33,33	
13 INFORMÁTICA	2		40	33,33	
14 INTRODUÇÃO A ECONOMIA	2		40	33,33	
15 MATEMÁTICA FINANCEIRA	2		40	33,33	
16 REDAÇÃO COMERCIAL	2		40	33,33	
17 TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE	3		60	50,00	
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>833</b>	

Londrina, 05 de julho de 2016.

*Lucia Aparecida Cortez Martins*  
Lucia Aparecida Cortez Martins  
RG nº 1.160.215-0 - Decreto 2056/15  
CHEFE NRE - LONDRINA

*Rosa Maria Taminha Batista*  
Rosa Maria Taminha Batista  
Diretora Geral  
Res. n.º 741/15 - DOE 04/02/2016



PROCESSO N° 1372/16

### Relatório de Avaliação Interna do Curso (fl. 222)

Ano/sem	Turma	Matriculas	Rep por Freq.	Sem Freq.	Desist.	Concluintes
2010/1ºsem	1ºA	32	01		21	10
2010/2º sem	1ºA	37	24			13
	2ºA	10	02			08
2011/1ºsem	1ºA	38	02	15		21
	2ºA	13	01			12
2011/2ºsem	1ºA	33	05	10		18
	2ºA	21	02	02		17
2012/1ºsem	1ºA	36	08	05		23
	2ºA	19	01	02		16
2012/2ºsem	2ºA	23	03			20
2013/1ºsem	Não ofertou turmas					
2013/2ºsem	1ºA	37	26			11
2014/1ºsem	2ºA	10		01		09
2014/2ºsem	Não ofertou turmas					
2015	Não ofertou turmas					
2016	Não ofertou turmas					

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 203)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 311/16, de 20/09/16, NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nilva Oliveira da Luz, licenciada em Ciências; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física; Cristiane Yamaguti Kogushi, licenciada em Letras e como perito Antonio Carlos de Oliveira Cruz, bacharel em Ciências Contábeis, em seu relatório circunstanciado, de 20/09/16, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento, e informa:

(...) O prédio encontra-se em fase de reforma. Algumas partes já foram concluídas: instalações sanitárias, forro de um pavilhão, cozinha e refeitório.

(...) Apresenta condições de higiene, salubridade e saneamento adequados para o atendimento da comunidade escolar. A acessibilidade para educandos com deficiência se dá por meio de rampas, corrimões, banheiros adaptados, barras de apoio e espaço ampliado.

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não obteve o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. A Licença Sanitária ainda não foi emitida por não terem sido sanados alguns reparos e adaptações na estrutura do prédio.

(...) Os laboratórios de Informática estão equipados com 29 computadores.

(...) Dispõe de laboratórios de Matemática, de Química, Física e Biologia, devidamente equipados.

(...) A biblioteca, instalada em local apropriado, conta com acervo bibliográfico específico para o curso, atualizado e diversificado.

(...) O corpo docente apresenta habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 1372/16

(...) Mantém convênios com A Técnica Compressores e Bombas Ltda.; Construtora J. Gabriel Ltda.; Menolli & Mendonça Ltda.  
(...) A instituição de ensino não ofertou o curso desde o 2º semestre de 2014.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Londrina, em 20/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 230).

#### **1.4 Parecer CEF/Seed (fl.239)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 3155/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação de reconhecimento do curso e encaminha o processo ao CEE/PR.

#### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 236)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 222/16–DET/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação de reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 32/14, de 12/03/14, referente ao período de integralização do curso.

Com relação ao atraso do protocolado no NRE de Londrina, a direção justifica que perdeu o prazo legal devido a redução do número de funcionários Agente Educacional II, acarretando acúmulo de trabalho e sequência contínua de tarefas de cunho pedagógico que sobrecarregou a coordenação do curso e pedagogos.

Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas ainda não obteve o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndios e emergências. Com relação à Licença Sanitária, justifica que após a inspeção do Setor de Saneamento da Vigilância Sanitária, já atendeu algumas ressalvas apontados pelo referido órgão, à exceção dos itens de alto custo financeiro, mas apresentou os protocolados de solicitação de providências à mantenedora.

Em virtude da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, contrariando o estabelecido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.



PROCESSO N° 1372/16

Da análise do processo constata-se que o credenciamento para a oferta da Educação Básica vencerá em 18/07/17. Portanto, a renovação do credenciamento deverá ser solicitada 180 dias antes de expirar o prazo, nos termos do § 3º, do art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

De acordo com a Comissão de Verificação a instituição de ensino não ofertou turmas a partir do 2º semestre do ano de 2014.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 833 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de quatro anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2018, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano do Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndios e emergências e da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 –CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;



PROCESSO N° 1372/16

c) rever a oferta do curso considerando o reduzido número de concluintes apresentado no Quadro de Autoavaliação do Curso e por não ser ofertado desde o 2º semestre de 2014;

d) solicitar imediatamente a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, uma vez que expirará em 18/07/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE